

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 1981

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e,

Considerando a renúncia da Junta Governativa designada para administrar o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra - São Paulo, constituída pela Portaria n.º 3187, de 24 de novembro de 1981,

Resolve designar, como Interventor o Inspetor do Trabalho Guaracy Souza Sampaio, com as atribuições de administração da entidade e, especialmente, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ultimar a realização de novas eleições no Sindicato, na conformidade do que dispõe a Portaria Ministerial n.º 3437/74.

MURILLO MACEDO

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

O Conselho Federal de Nutricionistas, no uso de atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, Regulamentada pelo Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980,

RESOLVE: Aprovar o Orçamento do Conselho Federal e homologar os Orçamentos dos Conselhos Regionais, para o exercício de 1982.

Brasília, 26 de outubro de 1981.

TEREZINHA BEZERRA FURTADO
Presidente do CFN.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES Receitas Diversas 11.675.000,00 Transf. Correntes <hr/> 11.675.000,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio 7.960.000,00 Transf. Correntes 93.400,00 8.053.400,00 DESP. CAPITAL Investimento 300.000,00 Inv. Financeiras 3.321.600,00 3.621.600,00 <hr/> 11.675.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1a. Região

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES Receitas Diversas 1.450.000,00 <hr/> 1.450.000,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio 1.148.400,00 Transf. Correntes 301.600,00 1.450.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2a. Região

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES Receitas Diversas 5.287.500,00 <hr/> 5.287.500,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio 4.187.693,00 Transf. Correntes 1.099.807,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3a. Região

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES Receitas Diversas 20.789.200,00 <hr/> 20.789.200,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio 12.920.360,00 Transf. Correntes 2.868.840,00 15.789.200,00 DESP. DE CAPITAL Investimentos 5.000.000,00 <hr/> 20.789.200,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4a. Região

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES Receitas Diversas 27.070.130,00 Receitas de Capital 1.000.000,00 <hr/> 28.070.130,00	DESP. CORRENTES Desp. Custeio 14.049.397,47 Transf. Correntes 5.630.587,04 19.679.984,51 DESP. CAPITAL Investimentos 1.976.119,49 Inv. Financeiros 6.414.026,00 8.390.145,49 <hr/> 28.070.130,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5a. Região

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES Receitas Diversas 3.772.943,00 <hr/> 3.772.943,00	DESP. CORRENTES Desp. Custeio 1.988.170,00 Transf. Correntes 784.773,00 2.772.943,00 DESP. CAPITAL Investimentos 500.000,00 Inv. Financeiros 500.000,00 1.000.000,00 <hr/> 3.772.943,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6a. Região

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES Receitas Diversas 5.300.000,00 <hr/> 5.300.000,00	DESP. CORRENTES Desp. Custeio 4.037.600,00 Transf. Correntes 1.102.400,00 5.140.000,00 DESP. DE CAPITAL Investimentos 160.000,00 <hr/> 5.300.000,00

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO COFFITO-18

Dá nova redação a dispositivos da Resolução COFFITO-8, alterada pela Resolução COFFITO-15.

A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício de suas atribuições e cumprindo do deliberação do Plenário, em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 21 e 22 de novembro 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 3º do art. 129 da Resolução COFFITO-8, alterada pela Resolução COFFITO-15, passa a ser o § 4º, vigorando os parágrafos 1º, 2º e 3º com nova redação, sendo ainda acrescentado o parágrafo único ao artigo 132, assim:

"Art. 129.

§ 1º - A anuidade paga até 31 de janeiro goza do desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º - A anuidade também pode ser objeto de pagamento parcelado até 31 de março, desde que a metade do seu valor seja paga até 28 de fevereiro e a outra metade até 31 de março, sendo concedido, então o desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela paga em fevereiro.

§ 3º - A anuidade paga de uma só vez, no mês de março, é exigível pelo seu valor integral.

Art. 132.

Parágrafo Único: Em casos especiais, a Diretoria do CREFITO poderá parcelar o pagamento do emolumento de inscrição".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1981.

SONIA GUSMAN
PRESIDENTE

(Nº 41.637 de 22-12-81 - Cr\$ 8.176,00)